



REGULAMENTO

ORGANIZAÇÃO











Considerando que:

A Fundação AIP, através da Lisboa – Feiras, Congressos e Eventos, Associação Empresarial, organiza anualmente o "Salão Imobiliário de Portugal" (designado doravante por SIL),

Artigo 1º Objeto

- 1. O "Salão Imobiliário de Portugal" SIL concebe e organiza, anualmente, os "Prémios SIL do Imobiliário", destinados a premiar a qualidade e a inovação da atividade nos domínios da promoção imobiliária, do desenvolvimento urbano, das autarquias, das obras públicas, da habitação, do arrendamento, da construção sustentável, da reabilitação urbana, da comunicação e da inovação;
- 2. As candidaturas aos "Prémios SIL do Imobiliário" podem ser apresentadas e submissas à apreciação do júri em cada ano, no período estabelecido no Anexo I a este Regulamento e que dele faz parte integrante;
- 3. O processo de candidatura, seleção e participação nos "Prémios SIL do Imobiliário 2025", bem como a forma de atribuição e entrega dos prémios, encontram-se regulados pelo presente regulamento;
- 4. A cerimónia de atribuição dos prémios ocorrerá no primeiro dia de realização do SIL, nas instalações da Feira Internacional de Lisboa ou em outro local a indicar oportunamente pela Organização do evento.

Artigo 2 º Categorias

Os "Prémios SIL do Imobiliário 2025", encontram-se estruturados nas seguintes categorias:

- Melhor Empreendimento Imobiliário Construção Nova nas sub-categorias:
 - Comércio, Serviços e Logística
 - Habitação
 - Turismo
 - Espaços Públicos











■ Reabilitação Urbana

A atribuir à melhor proposta de nova área ou conjunto de expansão, regeneração ou reabilitação urbana, em termos de desenho urbano, espaços públicos e arquitetura, de iniciativa pública ou privada nas sub-categorias:

- Habitação
- Turismo
- Espaços Públicos
- Comércio, Serviços e Escritórios

■ Inovação, nas sub-categorias:

- Projecto
- Promoção Imobiliária
- Mediação Imobiliária

■ Melhor Campanha de Lançamento

A atribuir à melhor campanha de produto do sector imobiliário, quer em termos de projeto imobiliário, quer em termos de serviços ou produtos do sector;

Construção Sustentável

A atribuir ao edifício ou conjunto de edifícios, de iniciativa pública ou privada, que apresente a melhor solução integrada de otimização de afetação e uso de recursos naturais, em termos construtivos, melhor solução de eficiência, em termos de iluminação, climatização, micro-produção, ventilação e outros sistemas mecânicos, assim como soluções de qualidade do ar interior, durabilidade e de gestão de resíduos sólidos e efluentes, fácil utilização e manutenção simplificada;

Responsabilidade Social

A atribuir ao melhor projeto imobiliário em prol e para a comunidade.











Artigo 3°

Organização

A organização do evento "Prémios SIL do Imobiliário 2025" tem a seu cargo o desenvolvimento dos procedimentos adequados à receção das candidaturas, da sua admissão e organização da entrega da cerimónia de entrega dos prémios e sua divulgação.

Artigo 4º Natureza dos Prémios

- 1. Os Prémios SIL do Imobiliário não têm natureza pecuniária e consistem na atribuição de menções de prestígio assinaladas através de troféus;
- 2. As candidaturas distinguidas são apresentadas publicamente através de uma cerimónia realizada para o efeito, durante a realização anual do SIL.

Artigo 5° Encargos

- 1. É da exclusiva responsabilidade dos candidatos a organização da sua candidatura aos "Prémios SIL do Imobiliário 2025", designadamente no que concerne aos encargos inerentes à apresentação do material de suporte de análise;
- 2. É ainda da responsabilidade dos candidatos o levantamento do material apresentado, até ao prazo de 30 dias úteis após a realização da cerimónia de entrega dos "Prémios SIL do Imobiliário 2025";
- 3. Os candidatos à participação nos "Prémios SIL do Imobiliário 2025" e que sejam expositores diretos no evento na edição de 2025, deverão acompanhar a ficha de candidatura do pagamento de um fee de inscrição no valor de 300,00€ (acrescido de IVA à taxa legal);
- 4. Os candidatos à participação nos "Prémios SIL do Imobiliário 2025" e que não sejam expositores no evento ou sejam expositores indiretos / representadas, deverão acompanhar a ficha de candidatura do pagamento de um fee de inscrição no valor de 400,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);











- 5. Os candidatos que sejam entidades públicas e/ou de carácter social estão isentas do pagamento do fee de inscrição;
- 6. O pagamento do fee de inscrição nos casos suprarreferidos deverá ser efetuado através de transferência bancária para o IBAN PT50 0036 0088 9910 0059 3569 1, a favor de Lisboa Feiras, Congressos e Eventos com referência aos Prémios SIL do Imobiliário 2025;
- 7. A falta do pagamento do fee, implicará a não admissão da candidatura;
- 8. O fee inclui:
 - i. Divulgação dos vencedores através da Newsletter Vencedores Prémios SIL do Imobiliário a divulgar para o universo da base de dados do SIL;
 - ii. Divulgação dos vencedores através de Press Release a enviar para todos os media nacionais e da especialidade;
 - iii. Dois convites para a Cerimónia de Entrega de Prémios SIL do Imobiliário a realizar na FIL, no dia 10 de abril de 2025.

Artigo 6 º Organização

- 1. Incumbe ao SIL a organização dos "Prémios SIL do Imobiliário 2025", sendo da sua responsabilidade a divulgação dos prémios, designadamente no que concerne à organização da cerimónia de entrega de prémios, podendo, contudo, solicitar a colaboração de outras entidades públicas ou privadas para o cabal desempenho de todas as tarefas que se revelem necessárias à promoção do procedimento;
- 2. O SIL fixa anualmente os períodos de candidatura e os prazos de entrega dos materiais no Anexo I ao presente Regulamento, bem como no site do SIL, conjuntamente com a demais informação relevante.

Artigo 7º

Admissão

1. São admitidas as candidaturas aos "Prémios SIL Imobiliário 2025" todos os projetos, empresas, entidades, soluções, empreendimentos ou fases autónomas de empreendimentos situados em











território português e cuja construção tenha sido concluída e/ou considerada como tal, no essencial da obra, pelos candidatos entre 2022 e 2025;

- 2. Serão, para este efeito, consideradas fases autónomas de empreendimentos aqueles que tenham sido comprovadas e/ou reconhecidamente, pré-estabelecidas como tal;
- 3. Para a categorias de "Melhor Campanha de Lançamento" não se aplicará o disposto no número 1 deste artigo.

Artigo 8º Candidaturas

- As candidaturas dos empreendimentos, projetos, campanhas e soluções são apresentadas pelos respetivos promotores, podendo também ser apresentadas pelos seus construtores, arquitetos, ou mediadores e agências de comunicação, mas nestes casos com concordância expressa dos respetivos promotores;
- 2. Os empreendimentos, projetos e soluções considerados com qualidade pelo Júri, e que não apresentaram candidatura, poderão ser nomeados por este, por unanimidade até duas candidaturas por categoria, após acordo expresso dos respetivos promotores;
- 3. Nenhum projeto poderá ser candidato aos "Prémios SIL do Imobiliário 2025" em mais do que duas das suas edições, senão com eventuais novas fases e/ou componentes autónomas.

Artigo 9º Entrega das candidaturas

- As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, na Feira Internacional de Lisboa, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o seguinte endereço: Rua do Bojador, Edifício FIL, Parque das Nações, 1998-010 Lisboa, à atenção de Sérgio Runa e com a indicação de "Prémios SIL do Imobiliário 2025";
- 2. As candidaturas serão preferencialmente redigidas na língua portuguesa.











Artigo 10 º Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação nos quais o Júri baseará a sua decisão serão ponderados considerados o conteúdo conceptual da proposta e os seus contributos em termos de inovação, funcionalidade urbanística, arquitetónica, estrutural e construtiva; as qualidades técnicas e arquitetónicas; qualidade dos materiais e acabamentos e a integração dos serviços requeridos pela funcionalidade dos empreendimentos, projetos e soluções; a economia e gestão energética, bem como a integração urbana e paisagística.

Artigo 11º Materiais

- 1. A entrega do portfólio em formato digital (pendrive de preferência), deve conter uma descrição da campanha, do empreendimento, projeto e soluções, dimensionamento, localização e enquadramento, para além de um conjunto esclarecedor de peças gráficas ilustrativas do mesmo (plantas, cortes, alçados, perspetivas e fotografias), em alta resolução (mínimo 2 MB, formato jpg ou tiff e 300 dpi de resolução);
- 2. O portfólio deverá ser acompanhado de imagens em alta resolução e/ou filme em suporte digital;
- 3. O portfólio deve proporcionar uma fácil apreciação do empreendimento, projeto e/ou soluções com base, essencialmente, nos seguintes critérios fundamentais: o conteúdo conceptual da proposta e os seus contributos em termos de inovação, funcionalidade urbanística, arquitetónica, estrutural e construtiva; as qualidades técnicas e arquitetónicas; a qualidade dos materiais e acabamentos e a integração dos serviços requeridos pela funcionalidade dos empreendimentos, projetos e soluções; a economia e gestão energética, bem como a integração urbana e paisagística.

Artigo 12º Júri

- 1. A apreciação das candidaturas e projetos apresentados será feita por um júri composto pelos membros do Conselho Estratégico do SIL e pelo Presidente da Fundação AIP;
- 2. A decisão do Júri será tomada por maioria simples dos votos dos seus membros possuindo o Presidente do Conselho Estratégico voto de qualidade em caso de empate;











- 3. A deliberação do Júri será tomada em Ata, assinada pelos seus membros, e das suas deliberações não cabe recurso;
- 4. O resultado deverá ser mantido em sigilo, até à cerimónia de entrega dos prémios 2025 a realizar no dia 10 de abril de 2025;
- 5. Os membros do Júri que tenham tido ou tenham ligações diretas, pessoais ou empresariais, com qualquer dos projetos em apreciação, deverão declarar o facto ou a sua eventualidade perante os restantes membros e não poderão votar nele.

Disposições Finais Artigo 13º

- 1. Em tudo o que não estiver especificamente regulado no presente regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor.
- 2. Todas as situações em que o presente regulamento vier a revelar-se omisso ou insuficiente, bem como os casos de interpretação das suas normas e respetivas alterações serão resolvidas pela organização, sem direito a recurso.
- 3. A candidatura aos Prémios SIL do Imobiliário 2025 implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente regulamento.
- 4. A organização reserva-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.











ANEXO I

PRÉMIOS SIL IMOBILIÁRIO 2025

I) Datas relevantes:

As candidaturas aos Prémios SIL podem ser apresentadas neste período (nº 2 do art. 1 deste Regulamento)	até 3 de Março de 2025
Pagamento de <i>fee</i> (nº 3 e nº 4 do art. 5 deste Regulamento)	até 3 de Março de 2025
Envio de Portfólio (art. 11º deste Regulamento)	até 10 de Março de 2025





